



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700 centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

LEI Nº 1.085 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra dos Aimorés -MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Serra dos Aimorés-MG, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões).

II - DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões). E fixa a despesa para o Poder Executivo em R\$ R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700 centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2024, até o limite de **30% (trinta por cento)** com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;

II - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2024, até o limite de **30% (trinta por cento)** com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º O limite autorizado no artigo 5º, não será onerado quando o crédito suplementar destinar - se - à:

I - Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43 §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

II - Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700 centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
RECEITA CORRENTE	PARCIAL	TOTAL
Receita Tributária	871.000,00	
Receita de Contribuições	185.477,00	
Receita Patrimoniais	500.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Operações de créditos	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	41.124.295,00	
Outras Receitas Correntes	3.000,00	
<b>Dedução Para Formação do Fundeb</b>	<b>4.540.516,00</b>	
RECEITA DE CAPITAL	PARCIAL	TOTAL
Operações de Crédito	200.000,00	
Alienações de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	1.453.735,00	
Outras Receitas de Capita	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42.000.000,00</b>

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700 centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>PARCIAL</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	18.172.908,00	
Juros e encargos da Dívida	20.500,0	
Outras Despesas Correntes	17.737.023,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	5.233.422,00	
Inversões Financeiras	222.480,00	
Amortização da Dívida	233.667,00	
Reserva de Contingência	380.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>42.000.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de fonte de recurso em programa de governo, transposição, o remanejamento, ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700 centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

  
\_\_\_\_\_  
IRAN PACHECO CORDEIRO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 0131/2023  
Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
em 13/11/2023  
Municipal nº 0851/2023  
publicada em 16/11/2023

